



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

**DECRETO Nº 66
DE 8 DE AGOSTO DE 2022**

Dispõe sobre a constituição da Comissão de Organização do Memorial Municipal, e dá providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 65 e 66, incisos III, VI e XXIV, combinado com o art. 89, inciso I, da Lei Orgânica Municipal; em vista do disposto no art. 73, § 2º, da Lei Complementar nº 2, de 9 de abril de 2012 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rosário do Catete); na conformidade de disposições da Lei Complementar nº 4, de 3 de março de 2022; e,

Considerando que a Administração Municipal, por meio do Decreto nº 59, de 13 de maio de 2022, declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel situado na Praça Dr. Clodoaldo Passos, nº 123, Centro, Município de Rosário do Catete, Estado de Sergipe;

Considerando que, no referido imóvel, deve ser realizada a implantação de Memorial Municipal a fim de promover a preservação da história e da memória rosarenses;

Considerando, por fim, a necessidade de ser formalizada a constituição de Comissão para as atividades de organização do futuro Memorial Municipal,

DECRETA :

Art. 1º Fica constituída, nos termos deste Decreto, a Comissão de Organização do Memorial Municipal.

Parágrafo único. A Comissão referida no “caput” deste artigo deve funcionar junto ao Gabinete do Prefeito – GP.

Art. 2º A Comissão de Organização do Memorial Municipal, constituída na forma deste Decreto, tem por



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE**DECRETO Nº 66
DE 8 DE AGOSTO DE 2022**

competência planejar, programar, operacionalizar e executar ações e serviços referentes à pesquisa histórica, catalogação de bens municipais que possam ser destinados ao Memorial Municipal, sugestão de aquisição de peças de valor histórico-cultural, assim como à organização geral do referido Memorial.

Art. 3º A Comissão de Organização do Memorial Municipal, de que trata este Decreto, deve ser integrada pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

- I – João Vieira dos Santos, CPF. nº 138.025.265-20;
- II – Juarez Ferreira de Oliveira, CPF. nº 731.606.106-59;
- III – Rosana Santos Muniz, CPF. nº 664.060.215-68.

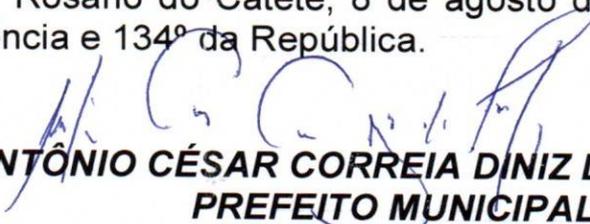
§1º O membro indicado no inciso III do “caput” deste artigo fica designado como Secretário da Comissão.

§2º A participação na Comissão não enseja remuneração adicional, sendo considerada serviço público relevante.

Art. 4º Cabe ao Gabinete do Prefeito – GP, em articulação com a Secretaria Municipal da Cultura – SECULT, prestar o apoio administrativo e operacional necessário ao funcionamento da Comissão constituída na forma deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rosário do Catete, 8 de agosto de 2022; 201º da Independência e 134º da República.


ANTÔNIO CÉSAR CORREIA DINIZ DE RESENDE
PREFEITO MUNICIPAL